



Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Fls.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026
PROCESSO Nº 0300007034/2026-PG-3

RECORRENTE: SMART SOFT SOLUTIONS LTDA.
RECORRIDA/CONTRARRAZOANTE: INFOTRON LTDA.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **SMART SOFT SOLUTIONS LTDA.** em face da decisão que classificou a proposta e habilitou a empresa **INFOTRON LTDA.** no Item 05 do Pregão Eletrônico nº 117/2026, cujo objeto consiste na aquisição de computadores, softwares, roteador, rack e HD externo SSD para atendimento das demandas administrativas e operacionais das Secretarias Municipais.

Em síntese, a Recorrente questionou a adequação da edição do software Microsoft Office ofertada, a identificação do produto, a ausência de comprovação de credenciamento junto à Microsoft e a existência de sanções administrativas em nome da Recorrida.

A empresa **INFOTRON LTDA.** apresentou contrarrazões, defendendo a regularidade de sua proposta e habilitação.

Após análise das razões recursais, das contrarrazões e da manifestação técnica da Gerência de Tecnologia da Informação – GTI, o Pregoeiro decidiu não reconsiderar a decisão recorrida e manifestou-se pelo **não provimento do recurso**, mantendo a classificação da proposta e a habilitação da empresa **INFOTRON LTDA.**, observadas as condições relativas ao licenciamento do software ofertado.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

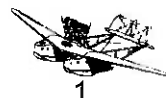
Examinando os autos, verifico que o julgamento realizado pelo Pregoeiro apreciou os argumentos apresentados pela Recorrente e pela Recorrida, considerando a documentação constante do processo e a manifestação técnica da Gerência de Tecnologia da Informação – GTI.

Quanto ao software ofertado para o Item 05, a unidade técnica aprovou a edição Microsoft Office Professional Plus 2024, considerando-a superior à especificação mínima prevista no Edital, conclusão que fundamentou a manutenção da aceitação da proposta.

Em relação à identificação do produto e à ausência de credenciamento direto perante a Microsoft, o julgamento consignou que não há exigência editalícia específica nesse sentido, não sendo cabível estabelecer requisito não previsto no instrumento convocatório.

No tocante às sanções administrativas identificadas, concluiu-se que os impedimentos examinados possuem abrangência restrita aos respectivos entes sancionadores, não produzindo efeitos impeditivos perante o Município de Jahu/SP.

Ressalto, contudo, que a aceitação do produto permanece condicionada ao fornecimento das licenças definitivas, com disponibilização eletrônica e direitos de uso regulares, devendo



a documentação correspondente ser verificada pela GTI e pela fiscalização no recebimento, conforme consignado no julgamento.

Dessa forma, não identifico elementos que justifiquem a reforma da decisão proferida pelo Pregoeiro, cujos fundamentos adoto como razões integrantes desta decisão.

III – DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições do instrumento convocatório, **CONHEÇO** do Recurso Administrativo interposto pela empresa **SMART SOFT SOLUTIONS LTDA.** e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, para:

- a) **MANTER INTEGRALMENTE** o julgamento proferido pelo Pregoeiro;
- b) **MANTER A CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E A HABILITAÇÃO** da empresa **INFOTRON LTDA.** no Item 05 do Pregão Eletrônico nº 117/2026;
- c) **DETERMINAR** que sejam observadas as condições relativas ao fornecimento das licenças definitivas, à disponibilização eletrônica e à regularidade dos direitos de uso do software, conforme as exigências do Edital e as ressalvas consignadas no julgamento do recurso;
- d) **DETERMINAR** o regular prosseguimento do procedimento licitatório, com a adoção das providências cabíveis.

Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Jahu/SP, 13 de outubro de 2026.



NELSON RICARDO SANCHES
Secretário de Economia e Finanças
Autoridade Superior

